CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 02/05/2012
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 295/2012
DATA 08 MAIO 2012 HORAS 12:50
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 2.027, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.931, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 1.996, de 01 de dezembro de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.931/2011, para acrescentar o inciso V, com a seguinte redação:

"V – licença concedida a docente efetivo".

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo 1º do art. 7º, da lei nº 1.931, de 19 de abril de 2011, alterado pela Lei nº. 1.996, de 01 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os contratos temporários decorrentes desta Lei terão vigência máxima de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 1º de janeiro de 2012, cujo quantitativo é de até 350 docentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei 1.996/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril de 2012.

ALEXANDRE FABEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal